

Aracruz, 10 de Abril de 2013.

MENSAGEM Nº 012/2013

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre inclusão no Orçamento – 2013 o elemento de despesa específico 33903400 – Outras Despesas Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, de modo a possibilitar o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto a efetivar pagamentos de despesas nos elementos corretos.

Justifica-se a aprovação do presente Projeto tendo em vista a necessidade de promover os ajustes materializados pela Portaria Conjunta SOF/STN Nº 01, no Artigo 8º da Portaria 163.

Certos da atenção e apoio de V.Ex^{as} na aprovação do Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº.012, DE 10/04/2013.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE
ELEMENTO DE DESPESA CONFORME
CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO
TCEES Nº 247/2012 – CIDADES – WEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado a inclusão do elemento de despesa 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público, fonte 20000000 – Recursos Próprio, na seguinte dotação orçamentária:

02.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

02.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

02.001.17.122.018.2154 – Administração e Manutenção da Unidade

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público....Fonte 20000000

Valor.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução da presente Lei, advirão da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

02.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

02.001.17.122.018.2154 – Administração e Manutenção da Unidade

3.3.71.41.00 – Contribuições..... Fonte 20000000 - R\$ 60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 60.000,00

Art. 3º A anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo anterior implicará na exclusão das mesmas, em cumprimento ao disposto na Resolução do TCEES nº 247/2012 – CIDADES – WEB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Abril de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal